



Lei nº 4.641, de 22 de setembro de 2020

Autoriza suplementação do orçamento vigente.

O prefeito do município de Piedade, estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a importância de R\$ 635.000,00 (seiscentos e trinta e cinco mil reais) para abertura de licitação para contratação de empresa para proceder a prestação de serviços de varrição e capinagem, e aditamento de prazo do contrato de coleta de resíduos sólidos urbanos - RSU, na seguinte classificação:

02- Executivo

02.10 – Secretaria de Serviços Públicos e Transportes

02.10.02 – Divisão de Serviços Públicos

370 04.4520041.2040 3.3.90.39.00 Outros Serv Terc PJ R\$ 635.000,00

Total R\$ 635.000,00

Art. 2º Para atender as despesas com as suplementações referidas no artigo 1º, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

02 – Executivo

02.10 – Secretaria de Serviços Públicos e Transportes

02.10.02 – Divisão de Serviços Públicos

365 04.452.0041.2040 3.1.90.04 Contrat. tempo determinado..... R\$ 320.000,00

368 04.452.0041.2040 3.3.90.30 Material de consumo.....R\$ 150.500,00

376 04.472.0041.2059 3.1.90.11 Vencimentos Van. Fixas..... R\$ 35.500,00

388 15.451.0041.1007 4.4.90.51.00 Obras e Instalações..... R\$ 59.500,00

389 15.451.0041.1008 4.4.90.51.00 Obras e Instalações..... R\$ 39.500,00

393 15.451.0041.1009 4.4.90.51.00 Obras e Instalações..... R\$ 30.000,00

Total R\$ 635.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade - SP, 22 de setembro de 2020.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Autoria do projeto: Prefeito Municipal